



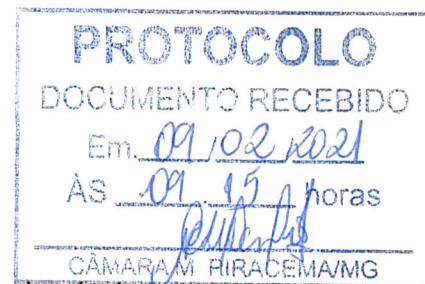
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br



PORTARIA N.º76

Publicado em: 08/02/2021

Quadro de Avisos (Lei Municipal nº 904 de 21/08/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142 de 14/09/2012)

Em razão da interrupção das aulas em virtude das ações de enfrentamento ao Coronavírus(COVID-19), disciplina o registro da oferta de Educação em atividades não presenciais, utilizando o Projeto - EducaEMCASA e dá/outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação do município de Piracema, no uso de suas atribuições legais,

O município de Piracema/MG em razão da crise sanitária ocasionada pela pandemia por coronavírus e da necessidade de suspensão das aulas presenciais e por consequente reorganização do calendário escolar de 2020 e 2021;

Em face do Decreto Municipal de n.º 2/2021, que instituiu Estado de Calamidade/emergência, em razão da crise sanitária e de saúde provocada pela pandemia por Coronavírus;

Em atendimento aos dispositivos da lei 14.040/2020, que, para efeitos de aferição da aprendizagem, considera os anos de 2020 e 2021 como um “continuum”, desaconselhando retenções em 2020;

Em atendimento aos dispositivos da lei 14.040/2020 e da resolução SEE/MG 474/2020, que determina que, para planejamento das atividades não presenciais em 2020, fossem levados em consideração os objetivos/habilidades da BNCC previstos para cada idade/série e, para avaliação da aprendizagem fosse observado o alcance ou não das habilidades/objetivos citados pelos alunos;

Diante da necessidade de se implementar um processo de intervenção pedagógica para cada aluno, de modo a, em processo de ensino híbrido (presencial e não presencial assistido), possibilitar a todos os alunos o desenvolvimento de todas as habilidades/objetivos previstos pela BNCC para idade/série, relativos ao biênio 2020/2021;

Em razão da necessidade de se reorganizar a volta às aulas presenciais, respeitando-se protocolos sanitários e regras de distanciamento, conforme decreto municipal n.º 2/2021, e da necessidade de se reorganizar o uso do espaço escolar;

Em acordo com a resolução 2/2020 do Conselho Nacional de Educação, e o parecer 19/2020 do Conselho Nacional de Educação, que autoriza, para o Ensino Fundamental, enquanto durarem os efeitos decreto municipal n.º 2/2021.

Considerando os princípios da equidade e oferta democrática do ensino, previstos na Base Nacional Comum Curricular;

Considerando a realidade local do município de Piracema/MG, no que se refere a acesso à Internet, condições estruturais e familiares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

RESOLVE

Art.1.º Instituir o programa EducaEMCASA de oferta emergencial de registro das atividades não presenciais –, conforme as seguintes disposições.

I - O programa EducaEMCASA de oferta emergencial de registro das atividades não presenciais terá início a partir do dia 08/02/2021 estendendo-se pelo período, conforme parecer CNE 19/2020.

II– O programa EducaEMCASA de oferta emergencial de registro das atividades não presenciais terá como ferramentas de oferta plataformas digitais gratuitas, **aliadas a outras formas de oferta** de modo a atender a todos os alunos da rede pública municipal de xxx

III – Os diretores, vice diretores, os pedagogos, os professores regentes ou exercendo outras funções na escola, os professores contratados das creches, os monitores de creche e de atendimento educacional especializado da rede municipal, inspetores de alunos respeitados os critérios de segurança e os princípios de isolamento social previstos na legislação vigente cumprirão normalmente as suas respectivas cargas horárias e atuarão para possibilitar e efetivar as ações do programa EducaEMCASA de oferta emergencial de registro das atividades não presenciais;

Art.3º - As atribuições dos diretores serão:

I – Acompanhar todo o desenvolvimento do registro das atividades não presenciais no Sistema desenvolvido pelo programa EducaEMCasa;

II – Equacionar a equipe destinada à realização do trabalho de registro das atividades, evitando prejuízo aos alunos quanto a “aprovação” do ano letivo de 2021;

III – Participar da elaboração do planejamento das ações propostas pela equipe pedagógica à equipe docente;

IV – Atender aos critérios estabelecidos pelo setor de Recursos Humanos quanto à informação da frequência dos servidores atuantes no programa

V – Responsabilizar-se pela execução e finalização do Projeto dentro do prazo determinado;

VI – Agir proativamente, buscando solucionar situações que possam inviabilizar a validação do ano letivo na escola sob sua responsabilidade.

VII - Coordenar reunião quinzenal de avaliação com os pedagogos e professores .

Arti.4º - São atribuições dos pedagogos:

I – Organizar o processo de montagem e utilização da plataforma;

II – Orientar a equipe de apoio e os professores quanto a organização da plataforma;

III – Acompanhar os lançamentos das atividades, as interlocuções com os alunos e as devolutivas dos professores às dúvidas apresentadas pelos estudantes;

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

IV – Proceder a busca ativa dos alunos que não interajam com os professores, zelando para que não ocorram evasões;

V – Estabelecer junto à equipe da escola as estratégias pedagógicas que serão utilizadas como cumprimento das horas adicionais para a complementação da carga horária exigida para a validação do ano letivo de 2021;

VI – Monitorar a execução do Projeto a fim de evitar situações que possam inviabilizar a validação do ano letivo na escola sob sua responsabilidade.

Art. 5.º As atribuições dos professores regentes são:

I – Participar dos grupos de whatsapp montados como forma de interação entre professores e alunos;

II – Oferecer apoio aos alunos através do grupo de whatsapp ou de outra forma de esclarecimento de dúvidas tal como gravação de áudio ou vídeo que possam ser disponibilizados aos estudantes.

III – Lançar as atividades e habilidades relativas aos dias letivos, conforme calendário ;

IV – proceder a avaliação de interação dos alunos;

V – zelar pelo arquivamento das comprovações de interação com os alunos enviadas através do grupo de whatsapp montado para a turma;

Parágrafo único: As atividades constantes dos cadernos pedagógicos deverão ser lançadas pelos professores, contendo dia letivo a que se referem, a descrição das habilidades desenvolvidas na referida atividade (código alfanumérico da BNCC), o detalhamento escrito do processo de execução de cada atividade, o arquivamento das evidências de interação do aluno e o código alfanumérico do BNCC a que se relacionam.

Art 6º - Para as atividades de apoio técnico aos professores serão chamados os monitores de creche, monitores de atendimento educacional especializado, professores de biblioteca, professores recuperadores, professores contratados de Creche e inspetores de alunos para exercerem as seguintes funções:

I participar dos encontros de formação oferecidos pela Hetikos;

II Montar os grupos de whatsapp da turma que irá apoiar

III Criar as pastas no google drive, de acordo com orientações da equipe diretiva e pedagógica da escola, caso seja necessário;

IV mediar a comunicação entre a família e o professor através do grupo de whatsapp criado para esse fim.

VI Inserir na respectiva pasta do drive as dúvidas encaminhadas pelos alunos e devolver aos alunos a resposta dada pelo professor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

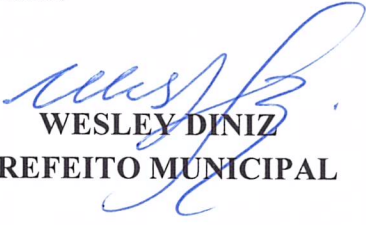
E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

Parágrafo único: As atividades realizadas pelo servidor de apoio técnico deverão ser prioritariamente exercidas de maneira remota e em nenhuma hipótese será destinada ao servidor de apoio técnico atribuições de ensino ou qualquer outra função que seja atribuição do professor.

Art.7º - Seguirá nesta portaria o anexo 1, que trata do acompanhamento diário dos professores com o aluno.

Art. 8.º - A vigência dos dispositivos dessa portaria será a partir da data de 8 de fevereiro de 2021.

Piracema/MG, 8 de fevereiro de 2021.


WESLEY DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Educação
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRACEMA

(ANEXO I)

REGISTRO INDIVIDUAL DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA	
NOME DA ESCOLA:	
MUNICÍPIO:	Piracema MG
ESTUDANTE	
NOME:	
NÍVEL DE ENSINO: Ensino Fundamental	ANO DE ESCOLARIDADE:
TURNO:	TURMA:

REGISTRA-SE, A PARTIR DAS INFORMAÇÕES DESTE FORMULÁRIO, QUE O(A) ESTUDANTE ACIMA REFERIDO(A) CUMPRIU, DURANTE O PERÍODO DE ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS, REALIZADO EM DECORRÊNCIA DA SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS CONFORME DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19, AS ATIVIDADES ESCOLARES PROGRAMADAS E A RESPECTIVA CARGA HORÁRIA, EM CONFORMIDADE COM MATRIZ CURRICULAR CORRESPONDENTE AO SEU ANO DE ESCOLARIDADE, COM O APOIO DO PLANO DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS DA INSTITUIÇÃO:

AMPARO LEGAL PARA O PERÍODO DE ATIVIDADES NÃO PRESENCIAL:			Decreto Estadual nº 47.886, de 15.03.2020 Resolução CEE/MG nº 474/2020, de 30.05.2020		
CH SEMANAL * PREVISTA (Nº de aulas da Matriz Curricular)	CH TOTAL ** CUMPRIDA NO PERÍODO DE ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS (Nº de aulas)	COMPONENTE CURRICULAR	PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE ESCOLAR (Data início e término)	CH TOTAL CUMPRIDA NO PERÍODO DE ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS (HORAS) ***	OBSERVAÇÃO
6		Língua Portuguesa	15/04/20 a 31/07/20		15 semanas
1 #		Arte	15/04/20 a 31/07/20		15 semanas
2		Educação Física	15/04/20 a 31/07/20		15 semanas
6		Matemática	15/04/20 a 31/07/20		15 semanas
3		Ciências	15/04/20 a 31/07/20		15 semanas
3 #		Geografia	15/04/20 a 31/07/20		15 semanas
3		História	15/04/20 a 31/07/20		15 semanas
1 #		Ensino Religioso	15/04/20 a 31/07/20		15 semanas
TOTAL: 25			15/04/20 a 31/07/20		15 semanas

* Registrar em número de aulas semanais – conforme Matriz Curricular registrada na SRE.

** Somar número de aulas dadas por todo período de trabalho não presencial.

*** Lançar CH total cursada convertida em horas/aula – esta será a CH abatida do total de horas dispostas na Matriz Curricular.

Aulas de 40 minutos

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

ASSINATURA DO(A) GESTOR ESCOLAR